COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB MATRIZ N.º 90.013/2026

**(PNCP 27/2026)**

**PROCESSO N.º 21200.007358/2026-24**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME TÍTULO I PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela **PORTARIA PRESI N.º 407, DE 19 DE AGOSTO DE 2026,** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o modo de disputa **ABERTO e PÚBLICO**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DIA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 10 de dezembro de 2026 (quinta-feira)**

**HORÁRIO: 14:30 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br**

**CÓDIGO UASG: 135100**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para a execução da obra de reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e do sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do Edifício Sede da CONAB, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o VALOR GLOBAL DO ITEM, OBSERVANDO OS VALORES DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações do serviço,** conforme apresentado no Projeto Básico;

b) **o preço, unitário e total,** em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta,** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente

indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,3% ( três décimos por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances

intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. **DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance,** a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **e em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes,desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro,** deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2026.**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da licitante, em situação regular e com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, compatível com o objeto (engenharia elétrica).

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) registrada(s) no CREA, que comprove, admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, execução de serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, quais sejam:

b.1) ao menos 01 serviço que contemple instalação de **transformador trifásico de média tensão** com potência igual ou superior a **500 kVA**;

b.2) ao menos 01 serviço que contemple instalação e conexão de **grupo motogerador (GMG)** com quadro de transferência automática de potência igual ou superior a **350 kVA**; e

b.3) ao menos 01 serviço que contemple instalação ou substituição de **acessórios e equipamentos de ramal de entrada em média tensão.**

c) A definição das parcelas de maior relevância é justificada pela análise das especificações do Projeto Executivo e pela identificação dos serviços que, por complexidade e impacto no resultado e no custo, demandam comprovação específica, não correspondendo à totalidade do objeto, em observância ao art. 157, XII, do RLC.

d) Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega da documentação de habilitação, engenheiro eletricista legalmente habilitado, detentor de CAT expedida pelo CREA, responsável técnico pelos serviços relativos às parcelas de maior relevância indicadas no item 13.1.2, admitido o somatório de atestados.

e) Comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante, admitida qualquer das seguintes formas:

e.1) sócio (contrato social e última alteração);

e.2) empregado (CTPS, contrato de trabalho ou documento equivalente);

e.3) profissional contratado nos termos da legislação comum (contrato de prestação de serviços, Acórdão TCU n.º 597/2007);

e.4) responsável técnico (certidão de registro no conselho); ou

e.5) declaração de contratação futura, condicionada à formalização da contratação.

f) As exigências observam as vedações do art. 157, XII, do RLC, sendo vedadas: exigência de certificados ISO, cartas de solidariedade ou garantia de qualidade; exigência de visto/registro local de CREA no momento da habilitação; fixação de número mínimo de atestados ou limitação de tempo de experiência; percentuais mínimos acima de 50% dos itens de maior relevância; e restrição a tipologias específicas.

10.5. **DA VISTORIA TÉCNICA**

10.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tomando ciência das características e peculiaridades existentes, dada a relevância das condições físicas de campo para a execução.

10.5.2. A obrigatoriedade da vistoria técnica prévia como requisito de habilitação justifica-se pelas seguintes particularidades da contratação, que não são integralmente apreensíveis por meio dos desenhos técnicos e do memorial descritivo que acompanham o Projeto Básico:

10.5.2.1. A execução envolve intervenção em subestação de média tensão (13,8 kV) em operação, instalada na área externa do edifício, cujas condições de acesso, espaço de manobra para posicionamento de equipamentos pesados (transformador, grupo motogerador) e proximidade com a rede energizada da concessionária somente podem ser adequadamente avaliadas in loco;

10.5.2.2. A sequência de comutação entre o sistema antigo e o novo (seção 6 do Projeto Básico) exige que o licitante compreenda a disposição física dos cubículos, do transformador existente e dos espaços disponíveis para os novos equipamentos, de modo a dimensionar corretamente equipe, logística de içamento e prazos de janela de desligamento;

10.5.2.3. A área destinada à instalação do novo QGBT encontra-se atualmente utilizada como espaço de estocagem, e as condições reais de acesso, dimensões, pé-direito e rotas de passagem de cabos até esse local não são integralmente representáveis nos desenhos do projeto executivo;

10.5.2.4. O edifício permanecerá em pleno funcionamento durante a execução, com cerca de 900 ocupantes, e o licitante deve conhecer as restrições operacionais de circulação, carga e descarga, horários e sistemas críticos (Data Center) que condicionam o planejamento da obra;

10.5.2.5. O Projeto Executivo foi elaborado com base em levantamento realizado em 2019, e eventuais alterações nas condições físicas do local desde então podem impactar o dimensionamento da proposta, sendo prudente que o licitante verifique pessoalmente o estado atual das instalações.

10.5.3. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3312-2302 ou pelo e-mail gabriel.bastos@conab.gov.br com cópia para gepea@conab.gov.br.

10.5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5.5. Após a realização da vistoria, será fornecida a Declaração de Vistoria Técnica (Anexo IV), expedida e assinada pelo responsável designado junto à Conab.

10.5.6. A vistoria não será exigida em data única, nem se exigirá que seja realizada pelo responsável técnico, em observância à vedação do art. 157, VIII, "e", do RLC.

10.5.7. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação**:

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 461 e 462 do RLC, prazo dimensionado para comportar o prazo de execução acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como de eventuais imprevistos.

12.6.1. A vigência contempla o prazo de execução acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo.

12.6.2. Prorrogados os prazos de execução na forma do item 7.3, a vigência contratual poderá ser prorrogada na mesma medida, mediante a devida formalização e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 497, §2º, do RLC.

12.6.3. A vigência, incluídas eventuais prorrogações, não excederá o limite de 5 (cinco) anos previsto no art. 461 do RLC.

12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.XX**, do Programa de Trabalho Resumido **229503**, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 17 de novembro de 2026.

**ADRIANO SILVA DE MESSIAS**
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ANEXO I DO EDITAL**

# PROJETO BÁSICO

## 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 157, I, RLC)

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para a execução da obra de reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e do sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do Edifício Sede da CONAB, localizado na SGAS 901, Bloco "A", Lote 69, Asa Sul – Brasília/DF, correspondente à **primeira fase** estabelecida no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária elaborados pela empresa WIND Service Ltda., conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços e obras referenciados neste Projeto Básico enquadram-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 14 do RLC.

1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global. O valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado será aberto.

1.5. O custo total estimado para a execução dos serviços deste Projeto Básico é de **R$ 2.986.299,61 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Sintética – Fase 1 (base SINAPI-DF ref. 07/2026).

## 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA (ART. 157, II, RLC)

2.1. A contratação tem por objetivo modernizar e adequar a infraestrutura elétrica de média e baixa tensão do Edifício Sede da CONAB, substituindo a subestação transformadora, os cubículos, o transformador a óleo existente, instalando grupo motogerador e os quadros gerais de baixa tensão, de modo a restabelecer a segurança, a confiabilidade e a capacidade do sistema elétrico, compatibilizando-o com a carga atual do edifício.

2.2. Dentre os gargalos críticos identificados na infraestrutura existente, destacam-se:

2.2.1. Subestação com Transformador Obsoleto: Apesar de elevada potência para atender o edifício, sua operação é fundamentada em transformador isolado a óleo com vida útil ultrapassada, que apresenta elevados riscos operacionais e ambientais, além da ausência de redundância.

2.2.2. Limitação Espacial no QGBT: O Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) atual encontra-se abrigado em local de dimensões reduzidas, o que inviabiliza intervenções seguras de manutenção e descumpre distanciamentos mínimos previstos nas normas de segurança do trabalho (como a NR-10).

2.2.3. Confiabilidade: O sistema atual não é capaz de garantir o fornecimento de energia em momentos de crise para o sistema como um todo e qualquer falha no transformador inviabiliza a operação do sistema.

2.2.4. Diferentes Níveis de Tensão: A infraestrutura de Tecnologia da Informação opera atualmente em tensão de 127 V devido a especificações e determinações anteriores. Em alinhamento técnico com a área de TI, verificou-se que essa topologia não é mais necessária e pode operar com tensão de 220/380 V sem prejuízo, uma vez que os equipamentos são autovolt.

2.3. A necessidade da contratação justifica-se pelo estado da infraestrutura elétrica existente, em operação há mais de 40 (quarenta) anos e originalmente projetada para atender a uma demanda aproximada de 400 funcionários, atualmente ampliada para cerca de 900. A ausência de adequação proporcional de capacidade e a manutenção insuficiente resultaram na deterioração de componentes por sobrecarga, tendo se materializado, em 2011, princípio de incêndio no quadro geral, decorrente de curto-circuito em fusível, conforme detalhado em Nota Técnica desenvolvida pela GEPEA.

2.4. A justificativa das especificações técnicas adotadas decorre integralmente do Projeto Executivo elaborado por empresa especializada e recebido definitivamente pela CONAB, que definiu a solução técnica sob os aspectos técnico e econômico, resultando na especificação de cubículos blindados, transformador a seco, grupo motogerador e quadros gerais de baixa tensão com proteções digitais.

2.5. O quantitativo demandado foi calculado com base nas composições analíticas e na memória de quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Sintética – Fase 1, integrante do Projeto Executivo entregue e disponível no Documento SEI n° 55808364 e como anexo do Edital no ComprasGov.

2.6. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 14 do RLC, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Projeto Executivo entregue.

## 3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 157, III, RLC)

3.1. As características essenciais da contratação são as seguintes:

| | |
|---|---|
| **Modalidade licitatória** | Pregão Eletrônico |
| **Regime de execução** | Empreitada por preço global |
| **Critério de julgamento** | Menor preço global |
| **Serviço continuado** | Não |
| **Permite subcontratação** | Sim, parcialmente — limitada a 30% do valor total do contrato |
| **Participação ME/EPP** | Ampla (valor > R$ 80.000) |

3.2. Trata-se de contratação de obra e serviço comum de engenharia.

3.3. A forma de contratação, o regime de empreitada por preço global e o critério de menor preço global justificam-se pela definição precisa do objeto e dos quantitativos na Planilha Orçamentária, decorrente de Projeto Executivo já elaborado, o que permite fechar o escopo com boa margem de precisão e afasta a incerteza de quantitativos que caracterizaria a empreitada por preço unitário.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ART. 157, IV, RLC)

4.1. A solução técnica adotada compreende a execução da obra civil e elétrica necessária à substituição integral do sistema de média e baixa tensão do Edifício Sede, abrangendo: fornecimento e instalação de acessórios do poste de entrada e revisão do cubículo de entrada/medição/proteção; remodelação do cubículo de transformação, com retirada do transformador a óleo existente e instalação de novos cubículos de transformação com transformador a seco; instalação de grupo motogerador a diesel; instalação de nobreaks; instalação dos quadros gerais de baixa tensão (QGBT-01, QGBT-02, QG EM-01, QG EM-02); e demais serviços de barramento, cabeamento, aterramento e acessórios de segurança, conforme normas técnicas aplicáveis (NBR 5410, NBR 14039, NBR 13570, NBR IEC 61439).

4.2. As especificações são suficientes para evitar alterações, no decorrer do empreendimento, que desvirtuem a solução escolhida, nos termos do art. 157, IV, "c", do RLC.

4.3. As especificações técnicas detalhadas por sistema constam do Anexo VII – Especificações Técnicas deste Projeto Básico, integrado pelo Memorial Descritivo e desenhos do Projeto Executivo (Documentos SEI n.º 55807388 e anexo do Edital no ComprasGov).

4.4. Os serviços/obras deverão ser prestados no(s) seguinte(s) local(is):

| Local | Unidade / Edificação | Endereço completo |
|---|---|---|
| 01 | Edifício Sede da CONAB | SGAS 901, Bloco "A", Lote 69, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70390-010 |

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS TÉCNICOS (ART. 157, IV, RLC)

5.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, além das especificações deste Projeto Básico e dos projetos, as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

a) NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

b) NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão - 1,0 kV a 36,2 kV;

c) NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público;

d) NR-10: Segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade;

e) DIS-NOR-036: Fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição à edificação individual - Neoenergia.

5.2. Demais referências normativas eventualmente propostas deverão atender, primeiramente, às normas internas da Conab; na sua ausência, às normas da ABNT; e, subsidiariamente, às normas estrangeiras.

5.3. Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os anexos técnicos abaixo, conforme a natureza e a complexidade do objeto:

a) Projeto técnico: plantas gerais de implantação; plantas de detalhes e cortes; diagramas e esquemas unifilares; especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

b) Estudos e diagnósticos: Memorial Descritivo de Instalações Elétricas (rev. 02) e levantamentos que embasaram o Projeto Executivo;

c) Quantitativos e base de orçamento: memória de quantitativos, memória de cálculo e critérios de medição;

d) Outros documentos de suporte que subsidiaram a solução adotada.

## 6. DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (ART. 157, V, RLC)

6.1. A execução observará a sequência de montagem tecnicamente crítica definida no Projeto Executivo, compreendendo, em síntese:

I - Passagem do cabo de entrada até os cubículos, com escavação cuidadosa sem desenergização;

II - Retrofit do poste de entrada, com troca de componentes e conexão dos novos cabos, em desligamento programado de finais de semana;

III - Posicionamento dos novos transformadores e do grupo motogerador;

IV - Passagem do novo cabeamento de baixa tensão até o espaço do novo QGBT;

V - Instalação dos quadros no espaço do novo QGBT, com conexão dos transformadores, do gerador e do sistema de nobreak/UPS;

VI - Retirada do transformador atual e conexão direta da saída dos cubículos aos novos transformadores;

VII - Instalação do disjuntor novo e do cubículo de saída no vão do transformador removido; e

VIII - Retirada do disjuntor antigo.

6.2. As etapas VI, VII e VIII descritas no item 6.1 constituem a sequência crítica de comutação entre o sistema antigo e o novo e deverão ser executadas obrigatoriamente na ordem estabelecida, de modo que o disjuntor/cubículo de saída existente somente poderá ser retirado (etapa VIII) após a energização e o comissionamento aprovado do disjuntor novo instalado no vão do transformador removido (etapa VII). O cumprimento dessa ordem assegura a existência permanente de dispositivo de proteção de sobrecorrente ativo no trecho, não havendo, na sequência projetada, intervalo de operação desprotegida.

6.2.1. Enquanto não concluída e comissionada a etapa VII, permanecerá em operação o disjuntor existente, mantendo-se a proteção do trecho na configuração original, de modo que eventual atraso ou insucesso na instalação do disjuntor novo não implica operação desprotegida

6.3. Fica instituído ponto de verificação obrigatório (hold point) da Fiscalização entre as etapas VII e VIII: a retirada do disjuntor antigo fica condicionada à liberação formal da Fiscalização, mediante comprovação de energização e comissionamento bem-sucedidos do disjuntor novo. É vedado à Contratada iniciar a etapa VIII sem essa liberação.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 157, VI, RLC)

7.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do Contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo total de execução é de **6 (seis) meses**, dimensionado com folga em relação ao Cronograma Físico de referência (18 semanas), com a finalidade de comportar eventuais imprevistos.

7.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 497 do RLC, devidamente autuados em processo.

7.4. Quando a prorrogação dos prazos de execução couber dentro da vigência contratual originalmente pactuada, a formalização se dará por apostilamento, mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 497, §4º, do RLC.

7.5. Quando a prorrogação dos prazos de execução implicar extensão da vigência contratual para além do prazo originalmente pactuado, deverá ser providenciado termo aditivo antes de expirar a vigência original, mediante autorização da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 497, §3º, do RLC.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (ART. 157, VII, RLC)

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 461 e 462 do RLC, prazo dimensionado para comportar o prazo de execução acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como de eventuais imprevistos.

8.2. A vigência contempla o prazo de execução acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo.

8.3. Prorrogados os prazos de execução na forma do item 7.3, a vigência contratual poderá ser prorrogada na mesma medida, mediante a devida formalização e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 497, §2º, do RLC.

8.4. A vigência, incluídas eventuais prorrogações, não excederá o limite de 5 (cinco) anos previsto no art. 461 do RLC.

## 9. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 157, VIII, RLC)

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tomando ciência das características e peculiaridades existentes, dada a relevância das condições físicas de campo para a execução.

9.2. A obrigatoriedade da vistoria técnica prévia como requisito de habilitação justifica-se pelas seguintes particularidades da contratação, que não são integralmente apreensíveis por meio dos desenhos técnicos e do memorial descritivo que acompanham este Projeto Básico:

9.2.1. A execução envolve intervenção em subestação de média tensão (13,8 kV) em operação, instalada na área externa do edifício, cujas condições de acesso, espaço de manobra para posicionamento de equipamentos pesados (transformador, grupo motogerador) e proximidade com a rede energizada da concessionária somente podem ser adequadamente avaliadas in loco;

9.2.2. A sequência de comutação entre o sistema antigo e o novo (seção 6 do Projeto Básico) exige que o licitante compreenda a disposição física dos cubículos, do transformador existente e dos espaços disponíveis para os novos equipamentos, de modo a dimensionar corretamente equipe, logística de içamento e prazos de janela de desligamento;

9.2.3. A área destinada à instalação do novo QGBT encontra-se atualmente utilizada como espaço de estocagem, e as condições reais de acesso, dimensões, pé-direito e rotas de passagem de cabos até esse local não são integralmente representáveis nos desenhos do projeto executivo;

9.2.4. O edifício permanecerá em pleno funcionamento durante a execução, com cerca de 900 ocupantes, e o licitante deve conhecer as restrições operacionais de circulação, carga e descarga, horários e sistemas críticos (Data Center) que condicionam o planejamento da obra;

9.2.5. O Projeto Executivo foi elaborado com base em levantamento realizado em 2019, e eventuais alterações nas condições físicas do local desde então podem impactar o dimensionamento da proposta, sendo prudente que o licitante verifique pessoalmente o estado atual das instalações.

9.3. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3312-2302 ou pelo e-mail gabriel.bastos@conab.gov.br com cópia para gepea@conab.gov.br.

9.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5. Após a realização da vistoria, será fornecida a Declaração de Vistoria Técnica (Anexo IV), expedida e assinada pelo responsável designado junto à Conab.

9.6. A vistoria não será exigida em data única, nem se exigirá que seja realizada pelo responsável técnico, em observância à vedação do art. 157, VIII, "e", do RLC.

## 10. DA AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS (ART. 157, IX, RLC)

10.1. Considerando a natureza da contratação, não será exigida amostra ou demonstração prévia.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE (ART. 157, X, RLC)

11.1. As referências comerciais e marcas eventualmente constantes do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo prestam-se exclusivamente a estabelecer padrão de qualidade, admitindo-se, em qualquer caso, equipamento ou material equivalente/similar, desde que atendidas as especificações técnicas e mediante aprovação prévia da Fiscalização, de modo a não frustrar o caráter competitivo do certame.

## 12. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART. 157, XI, RLC)

12.1. A Contratada deverá apresentar à CONAB, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) registradas no CREA-DF, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

12.2. Os custos das ART emitidas pela Contratada durante a execução são de sua exclusiva responsabilidade (art. 157, XI, "b").

12.3. A Contratada apresentará a baixa da ART em até 10 (dez) dias úteis após a finalização das obras ou serviços (art. 157, XI, "c").

12.4. É dever do gestor exigir a ART do empregado da CONAB responsável pela execução, supervisão e fiscalização; os custos dessas ART, emitidas a serviço da Companhia, são por ela suportados (art. 157, XI, "d" a "f").

## 13. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (ART. 157, XII, RLC)

13.1. **Qualificação técnica**

13.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da licitante, em situação regular e com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, compatível com o objeto (engenharia elétrica).

13.1.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) registrada(s) no CREA, que comprove, admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, execução de serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, quais sejam:

a) ao menos 01 serviço que contemple instalação de **transformador trifásico de média tensão** com potência igual ou superior a **500 kVA**;

b) ao menos 01 serviço que contemple instalação e conexão de **grupo motogerador (GMG)** com quadro de transferência automática de potência igual ou superior a **350 kVA**; e

c) ao menos 01 serviço que contemple instalação ou substituição de **acessórios e equipamentos de ramal de entrada em média tensão.**

13.1.2.1. A definição das parcelas de maior relevância é justificada pela análise das especificações do Projeto Executivo e pela identificação dos serviços que, por complexidade e impacto no resultado e no custo, demandam comprovação específica, não correspondendo à totalidade do objeto, em observância ao art. 157, XII, do RLC.

13.1.3. Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega da documentação de habilitação, engenheiro eletricista legalmente habilitado, detentor de CAT expedida pelo CREA, responsável técnico pelos serviços relativos às parcelas de maior relevância indicadas no item 13.1.2, admitido o somatório de atestados.

13.1.4. Comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante, admitida qualquer das seguintes formas:

a) sócio (contrato social e última alteração);

b) empregado (CTPS, contrato de trabalho ou documento equivalente);

c) profissional contratado nos termos da legislação comum (contrato de prestação de serviços, Acórdão TCU n.º 597/2007);

d) responsável técnico (certidão de registro no conselho); ou

e) declaração de contratação futura, condicionada à formalização da contratação.

13.1.5. As exigências observam as vedações do art. 157, XII, do RLC, sendo vedadas: exigência de certificados ISO, cartas de solidariedade ou garantia de qualidade; exigência de visto/registro local de CREA no momento da habilitação; fixação de número mínimo de atestados ou limitação de tempo de experiência; percentuais mínimos acima de 50% dos itens de maior relevância; e restrição a tipologias específicas.

## 14. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 157, XIII, RLC)

14.1. A Contratada observará os critérios de sustentabilidade do art. 157, XIII, do RLC, especialmente:

a) destinação ambientalmente adequada do óleo isolante mineral e demais componentes do transformador a óleo removido, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando aplicável;

b) cumprimento do PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002), com Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para todos os resíduos removidos;

c) logística reversa e destinação ambientalmente adequada de cabos, equipamentos eletroeletrônicos e demais resíduos;

d) especificação de equipamentos e soluções que favoreçam a eficiência energética, quando tecnicamente justificável;

e) fornecimento e exigência de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

14.2. A Contratada é responsável, administrativa, civil e penalmente, por qualquer dano ambiental decorrente da execução, sendo vedado o descarte irregular de resíduos.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (ART. 157, XIV, RLC)

15.1. Somente será aceito o objeto em consonância com este Projeto Básico quanto a quantidade, qualidade e funcionamento, condicionado à realização dos ensaios e testes de comissionamento (isolamento, continuidade, atuação das proteções, sincronismo do grupo motogerador e transferência automática de carga).

15.2. Os serviços serão executados conforme as normas técnicas vigentes, em especial:

a) NBR 5410, NBR 14039, NBR 13570 e NBR IEC 61439;

b) as normas técnicas da concessionária local;

c) a Lei nº 13.303, de 2016; e

d) o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) 10.901 da CONAB.

15.3. Durante a vigência, a CONAB adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Anexo V, com critérios objetivos para efeito de pagamento.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (ART. 157, XV, RLC)

16.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

16.2. O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos do término da obra, formalizado em Termo de Recebimento Provisório detalhado, concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento de pendências, nos termos do art. 533, I, do RLC.

16.3. O recebimento definitivo será realizado pelo empregado ou comissão designada em **até 90 (noventa) dias** corridos do recebimento provisório, após verificação de toda a documentação.

16.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil por vícios e defeitos ocultos, na forma do Código Civil.

16.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela Fiscalização ou pela comissão designada, da completa entrega da documentação técnica e administrativa aplicável ao objeto, compreendendo, conforme a natureza da contratação: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução e respectiva baixa, quando exigível; projetos e desenhos "*as built*"; manuais de operação, uso e manutenção; certificados de ensaios, comissionamento, calibração, conformidade ou garantia; relatórios técnicos; documentação exigida pelas concessionárias ou órgãos competentes; e demais documentos previstos neste Projeto Básico, seus anexos ou nas normas técnicas aplicáveis.

16.6. Em empreitada por preço global, a soma dos pagamentos até a última medição não poderá superar 90% do valor global, sendo o saldo (não inferior a 10%) liberado somente após o Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, nos termos do art. 532, §§3º e 4º, do RLC.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 157, XVI, RLC)

17.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades, para reparo ou correção;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Projeto Básico;

f) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de empregado ou comissão designados;

g) efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos;

h) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada (poder de mando sobre empregados, direcionamento de contratações, desvio de função, etc.); e providenciar as ART dos empregados da Conab responsáveis pela supervisão e fiscalização, arcando com os respectivos custos.

17.2. A Conab não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 157, XVII, RLC)

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) apresentar as ARTs registradas no CREA/DF no prazo fixado no item 12.1;

b) executar os serviços conforme este Projeto Básico e sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários;

c) iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Conab;

d) seguir o Cronograma Físico-Financeiro, comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de cumprimento;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável;

f) proteger adequadamente os bens da Conab no local e restituí-los ao término;

g) submeter à aprovação prévia da Conab toda substituição de materiais e equipamentos de referência;

h) manter sigilo sobre assuntos de interesse da Conab ou de terceiros acessados na execução;

i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade no SICAF;

j) cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, inclusive as previstas em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo;

k) vedar o trabalho de menor de 16 anos (salvo aprendiz a partir de 14) e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 anos;

l) indicar e manter preposto para representá-la durante a execução;

m) arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses do RLC;

n) obedecer às normas oficiais e às recomendações dos fabricantes, fornecendo materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e EPIs;

o) capacitar e qualificar a equipe executante nas normas de segurança aplicáveis (NR-10 e, quando cabível, NR-35);

p) não se prevalecer de erro ou omissão deste Projeto Básico para eximir-se de responsabilidades;

q) garantir aos seus empregados na execução do contrato, política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e de alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

## 19. DO PAGAMENTO (ART. 157, XVIII, RLC)

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, conforme o caso, e observará as medições das etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

19.2. O pagamento será efetuado pela Conab em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observado o teto legal do RLC.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura conterá, no mínimo: prazo de validade; data de emissão; dados do Contrato e da Conab; período de prestação; valor a pagar; e tributos a reter na fonte.

19.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF. Resultado desfavorável concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou defesa.

19.5. Dos pagamentos serão retidos os impostos e contribuições devidos na fonte, conforme a legislação vigente.

19.6. No atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Conab, o valor devido será acrescido de atualização financeira por meio da fórmula EM = I × N × VP, com I = 0,00016438 (correspondente à taxa de 6% a.a.).

## 20. DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO (ART. 157, XIX, RLC)

20.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo desta contratação, qual seja, julho de 2026 (SINAPI-DF, referência 07/2026).

20.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção, modalidade Disponibilidade Interna (INCC-DI), apurado pela Fundação Getulio Vargas, por se tratar de índice setorial aderente à natureza do objeto. Na hipótese de extinção ou descontinuidade do índice, será adotado aquele que legalmente o substituir.

20.3. O reajuste será calculado pela fórmula R = V × (Ii − Io) / Io, em que: R corresponde ao valor do reajuste; V ao valor contratual dos serviços a serem reajustados; Io ao índice correspondente ao mês da data-base do orçamento; e Ii ao índice correspondente ao mês de aniversário do interregno.

20.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas de serviços executadas após o implemento do interregno de 12 (doze) meses, não alcançando as medições anteriores.

20.5. Não haverá reajuste quando o prolongamento da execução além do interregno decorrer de atraso imputável à Contratada, hipótese em que os preços permanecerão fixos, sem prejuízo das sanções cabíveis, vedado o benefício da própria mora.

20.6. Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data do implemento do interregno, desde que o pedido seja formalizado pela Contratada antes do encerramento da vigência contratual, sob pena de preclusão.

20.7. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando coincidirem com alteração contratual que, por si, exija aditivo.

20.8. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que somente será admitido nas hipóteses de risco alocadas à Contratante na Matriz de Riscos (Anexo II), nos termos do item 26.2 deste Projeto Básico.

## 21. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA (ART. 157, XX, RLC)

21.1. Os serviços terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo.

21.2. Para obras de engenharia, a garantia mínima contra vícios e defeitos ocultos é de 5 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil).

21.3. Materiais, peças e componentes substituídos serão garantidos pelo prazo do fabricante, quando superior ao mínimo legal.

21.4. Durante a garantia, a Contratada refará o serviço, ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após comunicada.

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 157, XXI, RLC)

22.1. A Contratada apresentará, em **até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura, garantia de **5% do valor total** do Contrato, em uma das modalidades (à sua escolha):

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

22.2. A garantia assegurará o pagamento de: prejuízos do não cumprimento do objeto; prejuízos diretos à Conab ou a terceiros; multas contratuais; e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

22.3. A garantia terá validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência. O atraso na entrega acarretará multa de 0,08% ao dia, até o máximo de 2%; atraso superior a 25 dias autoriza a rescisão.

## 23. DA PREVISÃO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART. 157, XXII, RLC)

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que:

a) observados todos os requisitos de habilitação da licitação;

b) mantidas as demais cláusulas e condições;

c) não haja prejuízo à execução; e

d) haja anuência expressa da Conab.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ART. 157, XXIII, RLC)

24.1. Adotar-se-á o método baseado em delegação de responsabilidade, com os seguintes papéis:

a) Fiscal Técnico: acompanha e fiscaliza tecnicamente a execução, verifica os resultados, realiza o recebimento provisório e emite o IMR com subsídio do fiscal funcional no que couber;

b) Fiscal Administrativo/Funcional: verifica as obrigações funcionais e trabalhista e afere a conformidade documental;

c) Preposto da Contratada: representante responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor com a Conab.

24.2. A gestão e a fiscalização observarão os artigos do RLC sobre gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

24.3. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de FGTS da mão de obra alocada.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 157, XXIV, RLC)

25.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303/2016:

a) Advertência, para infrações de menor gravidade, sem prejuízo à execução do objeto;

b) Multa moratória de **0,33%** ao dia sobre o valor inadimplido, pelo atraso na execução, até o limite de **10%**;

c) Multa compensatória de **10%** do valor total do Contrato, por descumprimento grave sem rescisão;

d) Multa rescisória de **15%** nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.2. As multas são autônomas, podendo ser aplicadas cumulativa ou isoladamente, e serão descontadas da garantia ou dos pagamentos; o saldo excedente será cobrado judicialmente.

25.3. A multa moratória cessa a incidência a partir da caracterização da inexecução parcial ou total, hipótese em que passa a incidir a multa compensatória correspondente, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação da Contratada para apresentar defesa prévia no prazo legal, observadas as regras de dosimetria da Lei nº 13.303/2016 e do RLC (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes, caráter educativo da sanção, circunstâncias agravantes e atenuantes e antecedentes da Contratada).

25.5. A aplicação das sanções será registrada no SICAF.

## 26. DA MATRIZ DE RISCOS E QUADRO DE INOVAÇÕES (ART. 157, XXV, RLC)

26.1. A Matriz de Riscos é a cláusula definidora dos riscos e das responsabilidades entre Contratante e Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, constando do Anexo II deste Projeto Básico.

26.2. A Contratada só poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses alocadas à Contratante na Matriz de Riscos; fica vedada a celebração de aditivos por eventos alocados à Contratada.

26.3. Em obras e serviços de engenharia, além da Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento do Quadro de Inovações (art. 157, XXV, c/c art. 210, III, do RLC), constante do Anexo II-A.

26.4. Tendo em vista que o valor estimado da contratação supera R$ 300.000,00, a Matriz de Riscos será encaminhada, previamente à publicação do edital, à Área de Gestão de Riscos da Companhia, nos termos do art. 126, §7º, do RLC.

## 27. DA ORÇAMENTAÇÃO (ART. 157, XXVI, RLC)

27.1. O orçamento estimativo desta contratação foi elaborado nos termos dos arts. 158 e seguintes do RLC, a partir do levantamento das especificações do objeto, dos quantitativos apurados no Projeto Executivo, das composições de custo unitário, dos custos diretos e das despesas indiretas, sendo composto pelas seguintes peças, que integram este Projeto Básico: Planilha Orçamentária Sintética; Planilha de Composição (composições analíticas por item); Curva ABC de Serviços; Cálculo do BDI; e planilhas de Insumos e de Pesquisa de Mercado, constantes do Anexo VIII, Memória de Cálculo e Premissas Orçamentárias.

27.2. Cada item do orçamento possui indicação expressa de sua fonte, adotando-se o SINAPI-DF como referência primária e as demais bases referenciais (DER-ES, CDHU e PINI) apenas em caráter subsidiário, mediante justificativa de inviabilidade da anterior, na forma do art. 187 do RLC.

27.3. Para os itens sem correspondência nas bases referenciais, notadamente os equipamentos e serviços de média tensão, os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, na forma detalhada no Anexo VIII.

27.4. Sobre os custos diretos incide o BDI de 25,86% para serviços e 21,22% para materiais e equipamentos, calculado conforme a metodologia do Acórdão 2.622/2013 do TCU, não incidindo o BDI sobre o valor das Anotações de Responsabilidade Técnica, em observância à Súmula TCU nº 254.

27.5. O orçamento estimativo é público e constitui o preço de referência da contratação, servindo de parâmetro para o julgamento das propostas.

27.6. Para efeito de aceitabilidade, serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a) preço global superior ao valor estimado no item 30.1 deste Projeto Básico; ou

b) preço unitário superior ao respectivo preço unitário de referência constante da Planilha Orçamentária Sintética, ainda que o preço global proposto seja inferior ao estimado.

27.7. O licitante deverá apresentar planilha orçamentária própria, preenchida com todos os itens, quantitativos e preços unitários, vedada a supressão ou a alteração de itens e quantitativos, bem como a cotação de valor zerado ou simbólico para qualquer item.

27.8. Admite-se a aplicação de desconto linear sobre os preços unitários de referência, hipótese em que o percentual ofertado incidirá uniformemente sobre todos os itens da planilha, preservada a proporcionalidade original entre eles.

27.9. Verificados indícios de inexequibilidade ou de composição de preços incompatível com a execução, a Conab promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados, nos termos do RLC, sob pena de desclassificação.

## 28. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO (ART. 157, XXVII, RLC)

28.1. A estimativa adotou o critério de composições de custos unitários constantes das bases oficiais de referência, obtidos preferencialmente da tabela SINAPI-DF e, subsidiariamente, de outras fontes referenciais admitidas pelo art. 187 do RLC. Adicionalmente, na ausência de componentes nas bases referenciais, adotou-se a pesquisa de mercado, conforme art. 187 do RLC, em que a estimativa adotada foi pelo critério de média dos preços orçados com 03 (três) empresas diferentes.

28.2. Os custos diretos sem BDI totalizam **R$ 2.447.502,14** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e quatorze centavos). O BDI adotado é de **25,86% (serviços)** e **21,22% (materiais)**, calculado conforme o Acórdão 2622/2013 do TCU, resultando no valor estimado total de **R$ 2.986.299,61** (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

## 29. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 157, XXVIII, RLC)

29.1. O Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com etapas, percentuais físicos e desembolsos mensais, integra este Projeto Básico como Anexo IX, guardando compatibilidade com a sequência executiva descrita no item 6 e com o prazo de execução de 6 (seis) meses.

## 30. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 157, XXIX, RLC)

30.1. O custo total estimado é de **R$ 2.986.299,61 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Sintética – Fase 1 (Documento SEI n° 55808407).

30.2. Os recursos correrão à conta do Orçamento da União para a CONAB. Natureza de Despesa (ND): **33.90.39.XX**. PTRES: **229503**. Fonte: **1000**. Plano Interno **ADM UNIDADE**.

## 31. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 157, XXX, RLC)

31.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada, em qualquer caso, a subcontratação total (art. 524 do RLC).

31.2. Independentemente do percentual, é vedada a subcontratação dos seguintes serviços, por constituírem as parcelas de maior relevância técnica e valor do objeto, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da contratada e de seu responsável técnico:

a) instalações e interligações de média tensão (subestação, cubículos, transformador, grupo motogerador e ramal de entrada);

b) instalação dos quadros gerais de baixa tensão (QGBT-01, QGBT-02, QG EM-01, QG EM-02) e do sistema de no-break/UPS; e

c) comissionamento e testes de energização.

31.3. Excetuam-se da vedação acima os serviços de instalação de equipamentos que, por exigência do fabricante, devam ser executados por este ou por sua rede autorizada, de modo a preservar a garantia de fábrica, hipótese em que a contratada apresentará à Fiscalização a comprovação da exigência antes da subcontratação.

31.4. A subcontratação não transfere responsabilidade: a contratada permanece integralmente responsável pela perfeita execução, padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade de todos os serviços, incluindo os subcontratados.

31.5. A subcontratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada.

31.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da licitação ou da elaboração deste Projeto Básico ou do Projeto Executivo.

## 32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. A rescisão, total ou parcial, observará as hipóteses e o procedimento do RLC e da Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo: inexecução total ou parcial; não apresentação ou recomposição da garantia; falência ou insolvência; perda das condições de habilitação; e razões de interesse público mediante despacho motivado.

## 33. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

33.1. São vedadas as contratações que configurem nepotismo, notadamente aquelas que envolvam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab, com empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação/contratação ou com autoridade ministerial à qual a Conab se vincule, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

## 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RELAÇÃO DE ANEXO

34.1. Este Projeto Básico foi elaborado com base no RLC 10.901 (4ª versão, Resolução Consad nº 020, de 30/12/2024) e nas normas técnicas aplicáveis, constituindo o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do certame e à contratação do objeto.

34.2. A Conab poderá revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

34.3. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

a) Anexo I — Caracterização do Objeto e Condições Gerais;

b) Anexo II — Matriz de Riscos (e Anexo II-A — Quadro de Inovações, para obras e serviços de engenharia);

c) Anexo III — Modelo de Apresentação de Proposta;

d) Anexo IV — Modelo de Declaração de Vistoria;

e) Anexo V — Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

f) Anexo VI — Modelo de Placa de Obra/Serviço de Engenharia;

g) Anexo VII — Especificações Técnicas;

h) Anexo VIII — Memória de Cálculo;

i) Anexo IX — Cronograma Físico-Financeiro.

34.4. Os documentos técnicos referenciados neste Projeto Básico (Memorial Descritivo, Desenhos Técnicos, Planilha Orçamentária Completa, Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro), por sua extensão ou formato incompatível com PDF, integram o Edital como anexos em seus formatos originais, disponíveis para download no sistema ComprasGov. Adicionalmente, os documentos e processos referenciados podem ser consultados na pesquisa pública do SEI, disponível em: https://sei.agro.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0 .

Local e data: Brasília-DF, 20/10/2026.

Aprovo o presente Projeto Básico e seus Anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos em relação à contratação (arts. 100, V, do RLC).

<table>
<tr><td colspan="2">Elaborado por:</td></tr>
<tr><td colspan="2">GABRIEL HELBOURN BASTOS<br>Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura - GEPEA<br>Analista - Engenheiro Eletricista</td></tr>
<tr><td colspan="2">Aprovado por:</td></tr>
<tr><td>ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA SILVA<br>Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura - GEPEA<br>Gerente</td><td>JHONATAS VIEIRA DE SOUSA<br>Superintendência de Administração - SUPAD<br>Superintendente</td></tr>
</table>

# ANEXOS

## ANEXO I — CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

### 1. Objeto e localização

1.1. Reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e de todo sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do edifício sede da CONAB, correspondendo a execução à primeira fase estabelecida no projeto.

1.2. Tipo de intervenção: reforma e modernização de instalações elétricas existentes.

1.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

1.4. Local: Edifício Sede da CONAB — SGAS 901, Bloco "A", Lote 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-010.

### 2. Diagnóstico da situação atual e solução proposta

2.1. Situação atual: instalações elétricas com mais de 40 anos, subdimensionadas para o efetivo atual (cerca de 900 funcionários), com transformador a óleo de vida útil ultrapassada, ausência de redundância, QGBT abrigado em local de dimensões reduzidas (em desacordo com distanciamentos da NR-10) e histórico de princípio de incêndio (2011).

2.2. Solução proposta: substituição da subestação, cubículos e transformador; instalação de grupo motogerador e nobreaks; e instalação dos quadros gerais de baixa tensão, conforme Projeto Executivo.

2.3. Resultado esperado: sistema elétrico seguro, confiável e com capacidade compatível com a carga atual, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

### 3. Escopo dos serviços

3.1. Sistema elétrico de média tensão: acessórios do poste de entrada, cubículos de entrada/medição/proteção, cubículos de transformação, transformador a seco, grupo motogerador, barramentos, cabeamento de MT, aterramento e acessórios de segurança.

3.2. Sistema elétrico de baixa tensão: quadros gerais QGBT-01, QGBT-02, QG EM-01, QG EM-02, quadro de reversão do Data Center e nobreaks.

3.3. Condutos e condutores: eletrocalhas, perfilados e condutores de força (cabos de cobre de 70 a 185 $mm^2$), interligando os novos equipamentos aos quadros.

3.4. Serviços complementares: fixação, remoção das instalações elétricas substituídas e limpeza geral da obra.

### 4. Providências de adequação do ambiente da CONAB e restrições operacionais

4.1. Previamente ao início dos trabalhos, a CONAB adotará as seguintes providências:

a) articulação prévia com a concessionária local de energia para autorização e agendamento dos desligamentos programados necessários ao retrofit do poste de entrada e às demais etapas que exijam interrupção do fornecimento;

b) comunicação prévia às áreas e aos ocupantes do Edifício Sede sobre as janelas de interrupção programada de energia, em especial às áreas que operam sistemas críticos (ex.: Data Center);

c) definição, pela área de Tecnologia da Informação em conjunto com a Contratada, de plano de contingência ou de energização alternativa para os sistemas críticos durante as etapas de maior risco de interrupção;

d) desocupação da área destinada à instalação do QGBT, atualmente utilizada para fins de estocagem, com remoção do material ali armazenado previamente ao início da execução, de modo a viabilizar o acesso e a montagem dos quadros pela Contratada.

4.2. As atividades que exijam interrupção no fornecimento de energia deverão ser executadas durante os finais de semana, período sem expediente, de modo a interferir minimamente na rotina de trabalho.

### 5. Segurança e saúde no trabalho

5.1. A Contratada cumprirá integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, no mínimo: NR-6 (EPI), NR-10 (segurança em instalações elétricas), NR-18 (indústria da construção) e, quando cabível, NR-35 (trabalho em altura), apresentando, antes do início dos serviços, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o PCMSO.

5.2. É vedada a permanência de trabalhadores no canteiro sem EPI básico e uniforme, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento, manutenção e reposição de EPIs.

**6. Condições operacionais de execução**

6.1. Horário ordinário de execução dos serviços:

a) Serviços ordinários que não envolvam desenergização deverão ser executados prioritariamente durante o período de expediente;

b) Serviços que envolvam desenergização deverão ser executados exclusivamente fora do período de expediente, preferencialmente aos fins de semana e em acordo com a Contratante e os fiscais do contrato.

6.2. Trabalhos em horário extraordinário ou em dias não úteis devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete) dias e autorizados de forma escrita;

6.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes de trabalho extraordinário;

6.4. A Contratada tem a obrigação de manter o canteiro e seu entorno em condições de limpeza e organização durante toda a execução.

**ANEXO II — MATRIZ DE RISCOS (ANEXO II, RLC)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e de todo sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do edifício sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

| Identificação | | | | | Avaliação (5) | | | Tratamento ao risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Fase (1)** | **Evento de risco (2)** | **Causas (3)** | **Consequências (4)** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de risco (P×I) (6)** | **Resposta ao risco (7)** | **Responsável (8)** |
| 1 | Planejamento da Contratação | Orçamento de referência subestimado ou defasado em relação ao mercado | Uso de bases de preço desatualizadas ou composições incompletas na estimativa | Licitação deserta ou fracassada; necessidade de nova pesquisa e republicação; atraso no certame | 2 | 3 | **6 (Médio)** | Mitigar: adoção do SINAPI-DF (ref. 07/2026) como base primária e pesquisa de mercado complementar; revisão da planilha antes da publicação | Contratante |
| 2 | Planejamento da Contratação | Especificação técnica insuficiente ou ambígua no Projeto Básico | Descrição incompleta do objeto ou divergência entre projeto executivo e planilha | Impugnações ao edital; propostas heterogêneas; dificuldade de julgamento objetivo; aditivos futuros | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: vinculação integral ao projeto executivo, memorial e planilha entregues; revisão técnica prévia; esclarecimentos tempestivos | Contratante |
| 3 | Planejamento da Contratação | Divergência entre as condições de campo e o levantamento que embasou o projeto executivo | Tempo decorrido desde o início da elaboração do projeto | Necessidade de adequações não previstas; impacto de custo e prazo | 2 | 3 | **6 (Médio)** | Mitigar: vistoria técnica de atualização das condições de campo previamente à licitação; faculdade de vistoria pelo licitante | Contratante |
| 4 | Planejamento da Contratação | Indisponibilidade ou insuficiên | Descompasso entre o cronogra | Impossibilidade de assinar o contrato | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: confirmação da disponibili | Contratante |

| Identificação | | | | | Avaliação (5) | | | Tratamento ao risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Fase (1)** | **Evento de risco (2)** | **Causas (3)** | **Consequências (4)** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de risco (P×I) (6)** | **Resposta ao risco (7)** | **Responsável (8)** |
| | | cia de dotação orçamentária no exercício do início pretendido | ma da contratação e a liberação orçamentária | ou de emitir a ordem de serviço; paralisação antes do início | | | | dade orçamentária junto ao Plano de Investimentos antes da publicação; compatibilização do cronograma com o exercício financeiro | |
| 5 | Seleção de Fornecedores | Licitação deserta ou fracassada. | Estimativa de preços incompatível com o mercado; exigências de habilitação restritivas; baixo interesse do mercado no objeto ou no prazo ofertado. | Necessidade de republicação; atraso no atendimento da necessidade da Conab. | 2 | 3 | **6 (Médio)** | Mitigar: ampla divulgação do certame; reavaliação da estimativa de preços e das exigências de habilitação antes da republicação. | Contratante |
| 6 | Seleção de Fornecedores | Participação de licitante sem qualificação técnica compatível com o objeto | Critérios de habilitação mal calibrados ou atestados inidôneos | Contratação de empresa sem capacidade de executar subestação de MT; risco de inexecução | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: exigência de atestados nas parcelas de maior relevância (trafo ≥750 kVA, GMG ≥350 kVA, ramal de entrada MT) com CAT/ART; diligência na fase de habilitação | Contratante |
| 7 | Seleção de Fornecedores | Proposta com preço inexequível | Estratégia de disputa agressiva; erro de | Risco de inexecução parcial, abandono da obra | 3 | 3 | **9 (Elevado)** | Mitigar: diligência de exequibilidade nos | Contratante |

| Identificação | | | | | Avaliação (5) | | | Tratamento ao risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Fase (1)** | **Evento de risco (2)** | **Causas (3)** | **Consequências (4)** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de risco (P×I) (6)** | **Resposta ao risco (7)** | **Responsável (8)** |
| | | | dimensionamento pelo licitante | ou queda de qualidade; necessidade de nova contratação | | | | termos do RLC; exigência de planilha de composição detalhada do vencedor; garantia contratual | |
| 8 | Seleção de Fornecedores | Impugnações e recursos protelatórios ao edital | Ambiguidades no instrumento convocatório; interesse de terceiros em atrasar o certame | Atraso no cronograma da contratação; postergação do início da obra | 3 | 2 | **6 (Médio)** | Mitigar: edital claro e bem fundamentado; resposta tempestiva a esclarecimentos e impugnações; assessoramento jurídico | Contratante |
| 9 | Seleção de Fornecedores | Habilitação de licitante com restrição não detectada tempestivamente. | Falha na consulta ao SICAF e a cadastros de impedidos; documentação de habilitação apresentada de forma incompleta. | Necessidade de desclassificação posterior; risco de contratação de empresa inidônea. | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: consulta obrigatória e documentada ao SICAF e aos cadastros de sanções antes da habilitação do licitante. | Contratante |
| 10 | Seleção de Fornecedores | Indícios de conluio entre licitantes (formação de cartel). | Propostas com valores muito próximos entre concorrentes; padrão atípico de participação ou de desistência. | Contratação por valor não competitivo; risco de nulidade do certame; necessidade de representação ao órgão de | 1 | 5 | **5 (Médio)** | Mitigar: análise dos indícios pela Comissão de Licitação, com comunicação ao órgão de controle competente quando | Contratante |

| Identificação | | | | | Avaliação (5) | | | Tratamento ao risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Fase (1)** | **Evento de risco (2)** | **Causas (3)** | **Consequências (4)** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de risco (P×I) (6)** | **Resposta ao risco (7)** | **Responsável (8)** |
| | | | | controle competente. | | | | confirmados. | |
| 11 | Gestão do Contrato | Atraso no início da execução por falta de emissão da Ordem de Serviço ou de liberação da área. | Demora administrativa interna da Conab; pendências de vistoria ou de desocupação do local de execução. | Deslocamento do cronograma físico-financeiro; pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada. | 2 | 3 | **6 (Médio)** | Mitigar: Planejamento prévio da liberação da área e da emissão da Ordem de Serviço, alinhado à data de assinatura do Contrato. | Contratante |
| 12 | Gestão do Contrato | Inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS pela Contratada. | Dificuldades financeiras da Contratada; deficiência de controle interno da folha de pagamento. | Responsabilização subsidiária da Conab; paralisação de mão de obra; retenção de pagamentos. | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: Fiscalização mensal da regularidade trabalhista e previdenciária, com retenção cautelar de valores quando identificado risco de inadimplemento. | Contratada |
| 13 | Gestão do Contrato | Variação de preços de materiais elétricos (cobre, componentes importados) acima do previsto | Oscilação de mercado de insumos | Desequilíbrio econômico-financeiro; pedido de reequilíbrio | 2 | 2 | **4 (Médio)** | Aceitar: risco alocado à contratada no regime de empreitada por preço global; reajuste/reequilíbrio apenas nas hipóteses do RLC | Contratada |
| 14 | Gestão do Contrato | Necessidade de aditivo por alteração de escopo | Superveniência de fato não identificado no planejam | Atraso na execução; impacto no valor e no prazo | 2 | 3 | **6 (Médio)** | Mitigar: Análise técnica da alteração e formalizaç | Contratante |

| Identificação | | | | | Avaliação (5) | | | Tratamento ao risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Fase (1)** | **Evento de risco (2)** | **Causas (3)** | **Consequências (4)** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de risco (P×I) (6)** | **Resposta ao risco (7)** | **Responsável (8)** |
| | | não prevista originalmente. | ento da contratação; alteração de norma técnica aplicável ao objeto. | contratual. | | | | ão por termo aditivo, observados os limites e requisitos do RLC. | |
| 15 | Gestão do Contrato | Sinistros, acidentes de trabalho ou danos a terceiros durante a execução. | Descumprimento de normas regulamentadoras de segurança do trabalho; ausência ou uso inadequado de EPIs. | Responsabilização civil e trabalhista; paralisação de frentes de serviço; dano à imagem institucional. | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: Exigência de PGR/PCMSO e de EPIs adequados; fiscalização do cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis. | Contratada |
| 16 | Gestão do Contrato | Interrupção não planejada do fornecimento de energia durante a comutação entre o sistema antigo e o novo | Falha na sequência de manobra; imprevistos técnicos nas etapas críticas | Paralisação de atividades administrativas; risco a sistemas críticos (Data Center) | 3 | 4 | **12 (Elevado)** | Mitigar: execução das etapas críticas em janela de fim de semana; plano de contingência de energização; comunicação prévia às áreas usuárias | Contratada |
| 17 | Gestão do Contrato | Execução em desacordo com a sequência de comutação (inversão ou interrupção das etapas vi–viii) | Erro de execução ou de planejamento de campo; retirada do disjuntor antigo antes do comissionamento do novo | Trecho energizado sem dispositivo de proteção de sobrecorrente ativo, com risco em caso de curto/sobrecarga | 1 | 4 | **4 (Médio)** | Mitigar: sequência como requisito de método (itens 6.2 e 6.3 do Projeto Básico); hold point da Fiscalização entre as etapas vii e viii | Contratada |
| 18 | Gestão do Contrato | Atraso na coordenação com a | Dependência de autorizaçã | Atraso no cronograma; | 3 | 3 | **9 (Elevado)** | Mitigar: articulaçã o | Contratante |

| Identificação | | | | | Avaliação (5) | | | Tratamento ao risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Fase (1)** | **Evento de risco (2)** | **Causas (3)** | **Consequências (4)** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de risco (P×I) (6)** | **Resposta ao risco (7)** | **Responsável (8)** |
| | | concessionária para desligamentos programados do poste de entrada | o e agendamento externos (finais de semana) | remobilização de equipe | | | | antecipada da CONAB com a concessionária; previsão de folga no cronograma | |
| 19 | Gestão do Contrato | Rescisão contratual por inexecução total ou parcial. | Descumprimento reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; inadimplência financeira ou técnica. | Interrupção da prestação do serviço; necessidade de nova contratação emergencial; aplicação de sanções. | 1 | 5 | **5 (Médio)** | Mitigar: Acompanhamento contínuo da execução, com aplicação escalonada de sanções antes da rescisão e execução da garantia contratual. | Contratante |
| 20 | Gestão do Contrato | Serviço executado em desconformidade com as normas técnicas (NBR 5410, NBR 14039, NR-10) | Equipe não qualificada, material fora de especificação ou execução sem supervisão do responsável técnico | Rejeição no recebimento; necessidade de refazer; permanência do risco elétrico | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: fiscalização técnica por etapa com registro; comissionamento e testes; recebimento condicionado à conformidade | Contratada |
| 21 | Gestão do Contrato | Descontinuidade entre a Fase 1 e a Fase 2 da execução | Interdependência técnica; processos licitatórios distintos; atraso na abertura da Fase 2 | Hiato entre as fases; prejuízo ao cronograma geral; dois quadros gerais energizados simultaneamente | 3 | 3 | **9 (Elevado)** | Mitigar: registrar a interdependência; iniciar o planejamento da Fase 2 durante a execução da Fase 1 | Contratante |
| 22 | Gestão do Contrato | Destinação | Manuseio de | Passivo ambiental | 2 | 4 | **8 (Elevado)** | Mitigar: exigir | Contratada |

| Identificação | | | | | Avaliação (5) | | | Tratamento ao risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Fase (1)** | **Evento de risco (2)** | **Causas (3)** | **Consequências (4)** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de risco (P×I) (6)** | **Resposta ao risco (7)** | **Responsável (8)** |
| | | inadequada do óleo isolante e resíduos do transformador removido | resíduo perigoso sem controle ambiental | ; responsabilização administrativa, civil e penal | | | | MTR/CTR e destinação conforme PNRS; fiscalização ambiental; logística reversa | |
| 23 | Gestão do Contrato | Danos a bens da CONAB ou a terceiros durante a execução | Manuseio de equipamentos pesados; obra em edifício em funcionamento | Prejuízo material; responsabilização; desgaste institucional | 2 | 3 | **6 (Médio)** | Mitigar: proteção física dos bens; sinalização; seguro de responsabilidade civil da contratada | Contratada |
| 24 | Gestão do Contrato | Atraso na execução da obra em relação ao cronograma físico-financeiro | Subdimensionamento de equipe; atraso na entrega de equipamentos; imprevistos | Descumprimento de prazo; aplicação de multa moratória; prorrogação de vigência | 3 | 3 | **9 (Elevado)** | Mitigar: acompanhamento por medição; exigência de cronograma detalhado; sanções por atraso; vigência de 18 meses para absorver imprevistos | Contratada |
| 25 | Gestão do Contrato | Vícios ou defeitos identificados após o recebimento provisório. | Execução em desconformidade com as especificações técnicas; uso de materiais fora do padrão exigido. | Retrabalho às expensas da Contratada; atraso no recebimento definitivo do objeto. | 2 | 3 | **6 (Médio)** | Mitigar: Fiscalização técnica rigorosa antes do recebimento provisório, com exigência de correção prévia ao recebimento definitivo. | Contratada |

**(1)** Fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedores e gestão do Contrato.
**(2)** Evento incerto que, se ocorrer, afeta os objetivos da contratação.
**(3)** Condições que viabilizam o evento.
**(4)** Consequências da ocorrência.
**(5)** A avaliação da Probabilidade e do Impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

**Escala de Probabilidade (P)**

| Descritor | Descrição | Nível |
|---|---|---|
| Muito Baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado; raro, mas com histórico de ocorrência. | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico parcialmente conhecido. | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico amplamente conhecido. | 4 |
| Muito Alta | Evento repetitivo e constante. | 5 |

**Escala de Impacto (I)**

| Descritor | Descrição | Nível |
|---|---|---|
| Muito Baixo | Impacto insignificante nos objetivos. | 1 |
| Baixo | Impacto mínimo nos objetivos. | 2 |
| Médio | Impacto mediano, com possibilidade de recuperação. | 3 |
| Alto | Impacto significante, com possibilidade remota de recuperação. | 4 |
| Muito Alto | Impacto máximo, sem possibilidade de recuperação. | 5 |

**(6)** Nível de risco: baixo, médio, elevado e extremo, conforme definido na tabela abaixo.

**Nível de Risco (P × I)**

| Faixa (P × I) | Classificação |
|---|---|
| 1 a 2 | Baixo |
| 3 a 6 | Médio |
| 8 a 12 | Elevado |
| 15 a 25 | Extremo |

**(7)** Resposta ao risco: indicação da estratégia adotada (mitigar o impacto, evitar a causa, transferir via seguro/garantia ou aceitar o risco), detalhando a ação prática preventiva ou de contingência.
**(8)** Responsável: Contratante ou Contratada.

**ANEXO II-A — QUADRO DE INOVAÇÕES (ANEXO III, RLC, C/C ART. 210, III)**

Em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, além do Anexo II — Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento do quadro abaixo, que indica, por fração/subsistema do objeto, a admissão ou vedação de soluções inovadoras em relação ao projeto aprovado.

| **Frações do Objeto** | **Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no Projeto Básico (Sim/Não)** | **Justificativa / Condições** |
|---|---|---|
| Subestação e cubículos de média tensão | Não | Solução definida no projeto executivo; alteração descaracterizaria a concepção técnica aprovada e o dimensionamento de proteção. |
| Transformador a seco | Não | Potência e características especificadas no projeto; admite-se apenas equivalência técnica de marca mediante aprovação da Fiscalização (Seção 11). |
| Grupo motogerador | Não | Potência e regime de operação definidos; substituição por solução diversa exige revisão de projeto. |
| Quadros gerais de baixa tensão (QGBT/QG-EM) e nobreaks | Não | Configuração e proteções definidas no projeto; admite-se equivalência de componentes conforme Seção 11. |
| Condutos, eletrocalhas e condutores | Sim | Admite-se técnica construtiva ou material equivalente, desde que mantidos os quantitativos, seções e desempenho, mediante aprovação prévia da Fiscalização. |
| Materiais e componentes acessórios | Sim | Admite-se material/componente equivalente ou superior, condicionado à conformidade com NBR 5410, NBR 14039 e NR-10 e à aprovação prévia da Fiscalização. |

Notas:

1. A admissão de inovação/equivalência está sempre condicionada à aprovação prévia da Fiscalização e à conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o projeto executivo (Seção 11 do Projeto Básico).

2. A vedação nas demais frações justifica-se pela existência de projeto executivo detalhado, cuja alteração comprometeria o dimensionamento, a proteção e a segurança do sistema.

**ANEXO III — MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Companhia Nacional de Abastecimento — Conab. Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20_____. Processo SEI: _____.

| Identificação do licitante | Preenchimento |
|---|---|
| Razão social / CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone / E-mail | |
| Representante legal | |

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e de todo sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do edifício sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

**2.** Planilha orçamentária proposta — apresentada conforme a estrutura definida pela Conab, com os seguintes elementos por item:

| **Edifício Sede - Conab** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | **DATA BASE: XX/202X** |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e de todo sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do edifício sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. | | | | | | | | | | **Validade da Proposta: 60 Dias** |
| **ITEM** | **DESONERADO** | | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QNT.** | **PREÇO UNIT. (C/ BDI)** | | **VALOR TOTAL** | | **PESO (%)** |
| | **REFERÊNCIA** | **CÓDIGO** | | | | | | | | |
| **1.0** | Serviços Preliminares e Instalações Provisórias | | | | | | | **R$** | | |
| 1.1 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | |
| 1.2 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | |
| **2.0** | Administração Local da Obra | | | | | | | **R$** | | |
| 2.1 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | |
| 2.2 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | |
| **3.0** | Elétrica (Média Tensão) - Subestação Transformadora, Cubículos Blindados, Grupo Gerador, Dispositivos de Proteção, Manobra, Condutos, Condutores, Sistemas de Aterramento e Encargos Auxiliares | | | | | | | **R$** | | |
| 3.1 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | |
| 3.2 | | | SERVIÇO A SER | | | **R$** | | **R$** | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | REALIZADO | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | |

| **Resumo** | **Valor** | |
|---|---|---|
| Total sem BDI (R$) | **R$** | |
| Total do BDI (R$) | **R$** | |
| Total Geral (R$) | **R$** | |
| Total Geral por extenso | | |

Declaramos que os preços propostos foram calculados com estrita observância das regras de BDI vigentes, incluindo todos os tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como fretes e seguros necessários para a perfeita execução do objeto, mantendo-se firmes pelo prazo de validade indicado abaixo.

Validade da proposta: _____ dias da abertura do certame (mínimo de 60 dias). Local e data: Brasília - DF, ____/____/_____.

| **Assinatura/carimbo do representante da empresa:** |
|---|
| |

**ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e de todo sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do edifício sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

À Companhia Nacional de Abastecimento — Conab. Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20_____.

Declaramos que, em ____/____/_____, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu perante o Edifício Sede da Conab, situada em SGAS 901, Bloco "A", Lote 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-010, e vistoriou os locais de execução dos serviços objeto da contratação, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Declaramos, ainda, que a realização da vistoria técnica e o pleno conhecimento das condições locais impedem a alegação futura de desconhecimento das condições de execução, não podendo servir de argumento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou para justificar o descumprimento de obrigações contratuais junto à Conab.

Local e data: Brasília - DF, ____/____/_____.

| **Assinatura/carimbo do representante da empresa:** | | **Visto do responsável pela Conab:** |
|---|---|---|
| | | |

**ANEXO V — MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**1. Objetivo e articulação com a medição**

1.1. Este Instrumento de Medição de Resultado (IMR) define os indicadores objetivos de conformidade da execução e os respectivos ajustes no pagamento, com o fim de aferir a qualidade da prestação e de vincular parte da remuneração ao desempenho efetivamente verificado pela Fiscalização.

1.2. O IMR não substitui a medição física: a medição apura o quantitativo de serviços efetivamente executados no período (valor bruto da parcela), enquanto o IMR apura a conformidade da execução, resultando em fator de ajuste que incide sobre o valor apurado na medição do mesmo período.

1.3. Assim, o valor a pagar em cada medição é obtido pela fórmula:

$$VP = VM \times (1 - D)$$

onde: VP = valor a pagar no período; VM = valor da medição física do período, apurado conforme o Cronograma Físico-Financeiro; D = percentual de desconto decorrente da pontuação obtida no IMR.

1.4. A aferição será realizada a cada medição, pela Fiscalização, com base em registros próprios (relatórios de fiscalização, notificações, registros fotográficos, relatórios de ensaio e diário de obra), sendo o resultado consignado no boletim de medição do período.

**2. Indicadores de conformidade**

2.1. A avaliação considerará os indicadores abaixo, cada qual com pontuação máxima e critérios objetivos de desconto de pontos:

**Tabela de avaliação**

| Item | Indicador | Aferição | Critério de Perda de Pontos | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Conformidade técnica e normativa | Execução conforme projeto executivo, memorial e normas (NBR 5410, NBR 14039, NBR 13570, NBR IEC 61439) | −5 pontos por não conformidade técnica identificada e formalmente notificada, não sanada no prazo fixado. | 25 |
| 2 | Segurança e saúde no trabalho | Cumprimento da NR-6, NR-10, NR-18 e, quando cabível, NR-35; uso de EPI; procedimentos de desenergização | −5 pontos por ocorrência de descumprimento constatada pela Fiscalização;<br>−10 em caso de risco grave e iminente. | 25 |
| 3 | Cumprimento do cronograma | Aderência ao percentual físico previsto para a etapa no Cronograma Físico-Financeiro | −3 pontos para cada 5% de desvio negativo entre o físico executado e o previsto no período, salvo causa não imputável à Contratada. | 20 |
| 4 | Atendimento à Fiscalização e documentação | Resposta a notificações; manutenção do diário de obra; entrega de ART, relatórios de ensaio e documentos exigidos | −3 pontos por documento não apresentado no prazo ou notificação não atendida tempestivamente. | 15 |
| 5 | Organização, limpeza e gestão ambiental | Organização do canteiro; destinação de resíduos e do óleo isolante (MTR/CTR); | −3 pontos por ocorrência;<br>−8 em caso de descarte irregular de resíduo perigoso. | 15 |

| Item | Indicador | Aferição | Critério de Perda de Pontos | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| | | proteção dos bens da CONAB | | |
| **Total** | | | | 100 |

**3. Faixas de desempenho e ajuste no pagamento**

3.1. Somados os pontos obtidos no período, aplica-se o seguinte fator de ajuste sobre o valor da medição:

**Faixas de ajuste no pagamento**

| Pontuação Obtida | Desempenho | Desconto (D) | Providência |
|---|---|---|---|
| 90 a 100 | Conforme | 0% | Pagamento integral da medição. |
| 80 a 89 | Conforme com ressalvas | 2% | Registro em relatório e notificação para correção. |
| 70 a 79 | Insatisfatório | 5% | Notificação formal e plano de ação da contratada |
| 60 a 69 | Crítico | 8% | Notificação e abertura de processo para apuração de sanção. |
| Abaixo de 60 | Inaceitável | 10% | Processo sancionatório; Reincidência pode caracterizar inexecução parcial. |

3.2. O desconto máximo por medição é de 10% do valor da parcela. Os percentuais de desconto e as faixas devem ser confirmados pela área competente e reproduzidos no Edital e na minuta contratual.

3.3. A ocorrência de pontuação "Inaceitável" em 2 (duas) medições consecutivas ou em 3 (três) alternadas poderá caracterizar inexecução parcial do objeto, ensejando as sanções do item 25 do Projeto Básico.

**4. Relação entre o IMR e as sanções contratuais**

4.1. O desconto decorrente do IMR tem natureza de ajuste de pagamento por desempenho, correspondendo à remuneração proporcional ao serviço efetivamente prestado em conformidade, e não se confunde com as multas previstas no item 25 do Projeto Básico.

4.2. A aplicação do desconto não impede a aplicação cumulativa de multa quando o mesmo fato configurar, autonomamente, infração contratual tipificada, observada a vedação ao *bis in idem* quanto à mesma conduta e ao mesmo fundamento.

4.3. O desconto do IMR não constitui sanção administrativa, dispensando processo sancionatório próprio, mas será precedido de comunicação à Contratada, assegurado o direito de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da consolidação do boletim de medição.

**5. Formulário de aferição por medição**

5.1. A Fiscalização preencherá, a cada medição, o formulário abaixo, que integrará o respectivo boletim:

| Indicador | |
|---|---|
| Nº 01 - Conformidade técnica e normativa | |
| Finalidade | Assegurar que a execução ocorra em estrita conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, evitando a entrega de instalação com vício técnico que comprometa a segurança e a vida útil do sistema. |
| Meta | Zero não conformidade técnica pendente de saneamento ao final do período de medição. |
| Instrumento de medição | Relatório de inspeção técnica da Fiscalização. |
| Forma de acompanhamento | Verificação, pela Fiscalização, dos serviços prestados no padrão estabelecido. |
| Periodicidade | A cada medição |
| Mecanismo de cálculo | Pontuação alcançada |
| Início de vigência | - |
| Sanções | - |
| Observações | - |
| **Indicador** | |
| Nº 02 - Segurança e saúde no trabalho | |
| Finalidade | Garantir a integridade física dos trabalhadores e dos ocupantes do edifício durante a execução de serviços em instalações elétricas energizadas e desenergizadas, dado o risco inerente às atividades em média tensão. |
| Meta | Zero ocorrência de descumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-6, NR-10, NR-18 e, quando cabível, NR-35) constatada pela Fiscalização no período. |
| Instrumento de medição | Inspeção de segurança do canteiro |
| Forma de acompanhamento | Verificação, pela Fiscalização, dos serviços prestados no padrão estabelecido. |
| Periodicidade | A cada medição |
| Mecanismo de cálculo | Pontuação alcançada |
| Início de vigência | - |
| Sanções | - |
| Observações | - |
| **Indicador** | |
| Nº 03 - Cumprimento do cronograma | |
| Finalidade | Assegurar a execução no prazo pactuado, preservando a previsibilidade do empreendimento e evitando a prolongação da exposição do edifício ao risco da instalação antiga. |
| Meta | Desvio físico negativo inferior a 5% em relação ao percentual previsto para a etapa no Cronograma Físico-Financeiro do período. |
| Instrumento de medição | Boletim de medição do período, confrontado com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado. |
| Forma de acompanhamento | Verificação, pela Fiscalização, dos serviços prestados no padrão estabelecido. |
| Periodicidade | A cada medição |
| Mecanismo de cálculo | Pontuação alcançada |
| Início de vigência | - |
| Sanções | - |
| Observações | - |
| **Indicador** | |
| Nº 04 - Atendimento à Fiscalização e documentação | |

| Indicador | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir a rastreabilidade da execução e a tempestividade das respostas à Fiscalização, permitindo o controle efetivo do contrato e a instrução adequada do recebimento. |
| Meta | 100% das notificações atendidas e dos documentos exigidos (ART, relatórios de ensaio, diário de obra) apresentados dentro dos prazos fixados. |
| Instrumento de medição | Controle de notificações e de documentos entregues no período. |
| Forma de acompanhamento | Verificação, pela Fiscalização, dos serviços prestados no padrão estabelecido. |
| Periodicidade | A cada medição |
| Mecanismo de cálculo | Pontuação alcançada |
| Início de vigência | - |
| Sanções | - |
| Observações | - |

| Indicador | |
|---|---|
| Nº 05 - Organização, limpeza e gestão ambiental | |
| Finalidade | Preservar as condições de uso do edifício durante a obra, proteger o patrimônio da CONAB e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em especial do óleo isolante do transformador removido. |
| Meta | Zero ocorrência de descarte irregular e 100% dos resíduos com comprovação de destinação (MTR/CTR). |
| Instrumento de medição | Acompanhado dos MTR/CTR do período. |
| Forma de acompanhamento | Verificação, pela Fiscalização, dos serviços prestados no padrão estabelecido. |
| Periodicidade | A cada medição |
| Mecanismo de cálculo | Pontuação alcançada |
| Início de vigência | - |
| Sanções | - |
| Observações | - |

**Resultado**

| N° | Indicador | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida | Justificativa / Ocorrências registradas |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Conformidade técnica e normativa | 25 | - | - |
| 2 | Segurança e saúde no trabalho | 25 | - | - |
| 3 | Cumprimento do cronograma | 20 | - | - |
| 4 | Atendimento à Fiscalização e documentação | 15 | - | - |
| 5 | Organização, limpeza e gestão ambiental | 15 | - | - |
| Total | | 100 | - | - |

| Faixa de Ajuste do Pagamento / Desempenho | Providências |
|---|---|
| - | - |

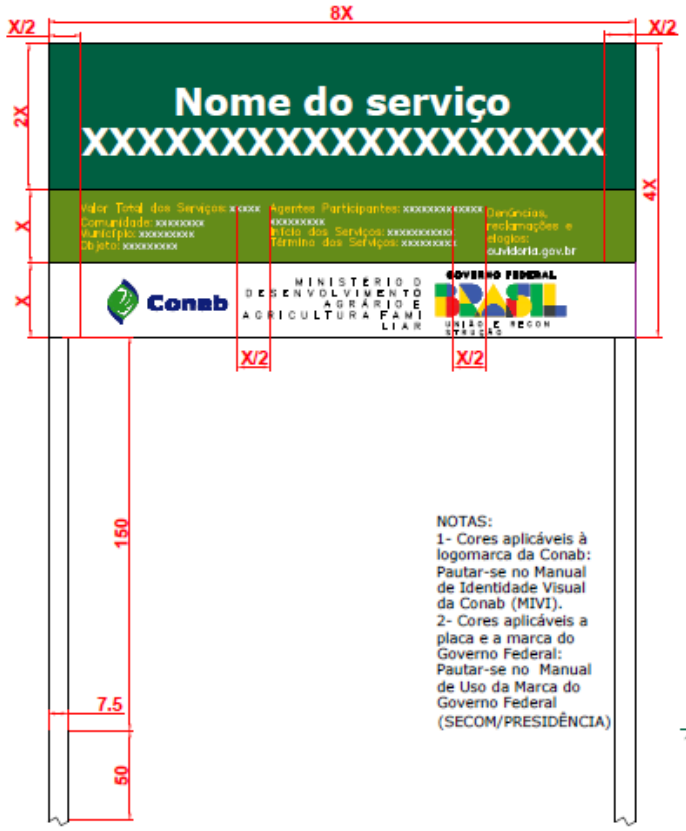
| Valor da Medição (VM) | Desconto (D) | Valor a Pagar (VP) |
|---|---|---|
| R$ ---- | --- % | R$ ---- |

| Indicador |
| --- |
| **Assinatura/Carimbo do Fiscal do Contrato:** |
| |
| **Assinatura/Carimbo do Preposto da Contratada:** |
| |

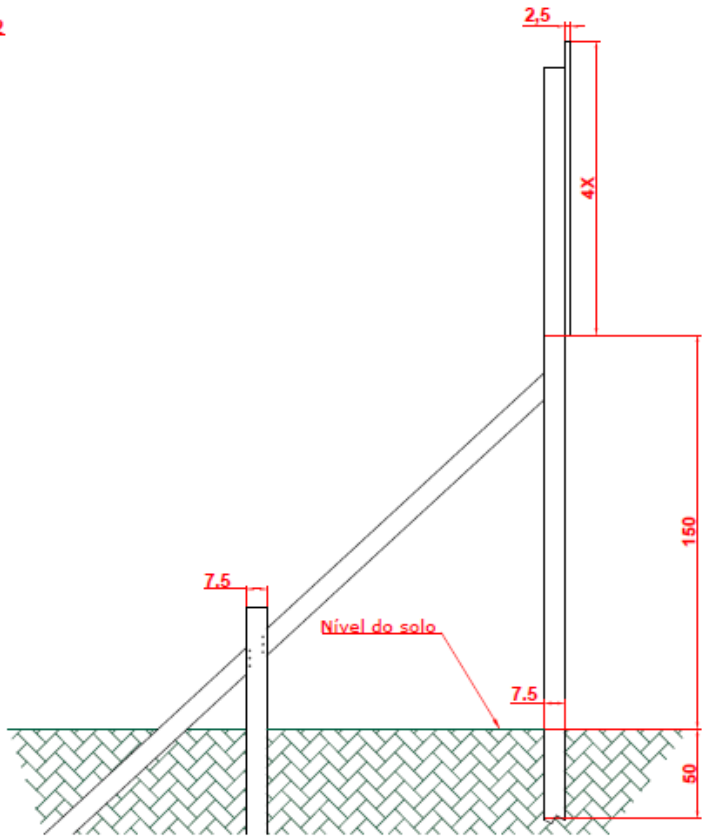
**ANEXO VI — MODELO DE PLACA DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**Nota:** O modelo de placa de obra constante deste Anexo é meramente referencial, destinando-se a orientar o conteúdo mínimo e o padrão visual esperado. Sua adoção pela Contratada fica condicionada à prévia aprovação da GEPEA, tendo em vista a possibilidade de alterações nos padrões institucionais de identidade visual da CONAB, bem como a eventual incidência de restrições legais aplicáveis à divulgação, especialmente aquelas decorrentes da legislação eleitoral, que veda determinadas formas de publicidade institucional em períodos específicos. A Contratada deverá, portanto, submeter o modelo definitivo à Fiscalização antes da confecção e instalação da placa.

## Vista Frontal da placa de serviços de engenharia




## Vista Lateral da placa de serviços de engenharia



**ANEXO VII — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas da presente contratação são integralmente definidas pelo Projeto Executivo de Instalações Elétricas elaborado pela empresa contratada para o projeto (WIND Service Ltda.) e recebido definitivamente pela CONAB, o qual integra este Projeto Básico para todos os efeitos, sendo composto pelas peças a seguir relacionadas.

| **Identificação** | **Dados** |
|---|---|
| Documento-fonte | Projeto Executivo de Instalações Elétricas – CONAB Brasília (Fase 1) |
| Autoria / Elaboração | WIND Service Ltda. (empresa contratada para elaboração do projeto) |
| Responsável Técnico | Márcio Takeshi Yoshida – CREA SP-0601359326/D |
| Documentos (anexo) | 55808320 (Memorial Descritivo) e 55807388 (Desenhos Técnicos) Também disponível como anexo ao Edital no ComprasGov |

**Peças que compõem este Anexo**

a) Memorial Descritivo de Instalações Elétricas (rev. 02), contendo a descrição dos sistemas de média e baixa tensão, critérios de dimensionamento, normas de referência e especificação de materiais e equipamentos;

b) Desenhos técnicos do projeto executivo: plantas de implantação, plantas de detalhes e cortes, diagramas e esquemas unifilares;

c) Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos constantes do memorial e das pranchas.

**Disposições sobre a aplicação das especificações**

1. A execução observará rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e os métodos construtivos definidos nas peças acima, vedando-se soluções alternativas que descaracterizem o projeto aprovado, ressalvadas as hipóteses de equivalência técnica previstas na Seção 11 do Projeto Básico e no Anexo II-A (Quadro de Inovações), mediante aprovação prévia da Fiscalização.

2. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial NBR 5410, NBR 14039, NBR 13570 e NBR IEC 61439, além das normas técnicas da concessionária local e das Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-10 e, quando cabível, NR-35).

3. Em caso de eventual divergência entre as peças do projeto executivo e o texto deste Projeto Básico quanto a especificações técnicas, prevalecerá o projeto executivo, ressalvada comunicação formal à Fiscalização para dirimir a divergência.

**Observação:** as peças técnicas referidas neste Anexo foram elaboradas por terceiro (projetista contratada) e são reproduzidas na forma em que entregues, não cabendo à área técnica alterá-las; eventuais ajustes de projeto seguem o rito de revisão formal, com anuência do autor e/ou nova responsabilidade técnica.

**ANEXO VIII — MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS**

A memória de cálculo dos quantitativos e a composição analítica dos custos são integralmente constituídas pelas planilhas elaboradas pela empresa contratada para o projeto (WIND Service Ltda.), que integram este Projeto Básico. O presente anexo registra a identificação dessas peças e consolida as premissas metodológicas adotadas na orçamentação, para fins de instrução do processo.

| Identificação | Dados |
|---|---|
| Documento-fonte | Projeto Executivo de Instalações Elétricas – CONAB Brasília (Fase 1) |
| Autoria / Elaboração | WIND Service Ltda. (empresa contratada para elaboração do projeto) |
| Responsável Técnico | Márcio Takeshi Yoshida – CREA SP-0601359326/D |
| Documento (anexo) | 55808364 (Planilha Orçamentária) Também disponível como anexo ao Edital no ComprasGov |

**1. Peças que compõem a memória de cálculo**

a) Planilha de Composição (composições analíticas por item de serviço, com insumos, coeficientes, unidades e preços unitários);

b) Planilha Orçamentária Sintética (consolidação dos custos por grupo de serviço, com BDI);

c) Curva ABC de Serviços;

d) Cálculo do BDI;

e) Planilhas de Insumos e de Pesquisa de Mercado (Mercado).

**2. Bases de preços de referência**

Os preços unitários foram obtidos, em ordem de prevalência, das seguintes bases referenciais, adotando-se a base primária e, subsidiariamente, as demais, mediante justificativa de inviabilidade da anterior:

| Base de Referência | Data-Base | Dados |
|---|---|---|
| SINAPI-DF | 07/2026 | Base primária |
| DER-ES | 05/2026 | Complementar |
| CDHU | v. 200 - 01/2026 | Complementar |
| PINI | 11/2025 | Complementar |
| Pesquisa de Mercado | 2026 | Itens sem base referencial (ver item 5) |

**3. Encargos sociais**

Adotados os encargos sociais da tabela SINAPI-DF, com desoneração: 94,63% para mão de obra horista e 57,45% para mão de obra mensalista.

**4. BDI — Benefícios e Despesas Indiretas**

O BDI foi calculado conforme a fórmula do Acórdão 2.622/2013 do TCU, com percentuais diferenciados para serviços e para materiais/equipamentos:

| Componente do BDI | Serviços | Materiais |
|---|---|---|
| Administração Central (AC) | 4,00% | 3,45% |
| Bonificação / Lucro (L) | 7,40% | 5,11% |

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Financeiras (DF) | 1,10% | 1,10% |
| Seguros e Garantias (SG) | 0,80% | 0,48% |
| Riscos e Imprevistos (R) | 1,27% | 0,85% |
| Tributos (I) - PIS, COFINS, ISS, CPRB | 8,49% | 8,15% |
| **BDI CALCULADO** | **25,86%** | **21,22%** |

Nota (Súmula TCU nº 254)**:** o BDI não incide sobre o valor das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que são destacadas dos custos diretos antes da aplicação do BDI.

**5. Itens sem base referencial — pesquisa de mercado**

Para os serviços de média tensão sem correspondência nas bases referenciais (subestação transformadora, cubículos, acessórios de ramal de entrada em MT), os preços foram obtidos por pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, com tratamento estatístico (média, mediana, menor valor), conforme a planilha "Mercado". Foram consultadas as empresas OBEY Engenharia, SNAR Engenharia e Thermocenter.

**6. Valores consolidados de referência**

Os valores consolidam a Planilha Orçamentária Sintética – Fase 1 e servem como preço de referência da contratação. Sujeitos a atualização caso haja revisão da planilha antes da publicação do edital.

**Observação:** *as composições analíticas e a memória de quantitativos foram elaboradas por terceiro (projetista contratada); esta folha limita-se a registrar sua identificação e as premissas metodológicas, sem reproduzir ou alterar o conteúdo autoral das planilhas.*

| **Composição do Custo** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| Custos diretos (sem BDI) | 2.447.502,14 |
| Valor total global estimado (com BDI) | 2.986.299,61 |

**ANEXO IX — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com etapas, percentuais físicos e desembolsos por medição, integra este Projeto Básico e foi elaborado pela empresa contratada para o projeto (WIND Service Ltda.), constando da aba "Cronograma Físico-Financeiro" da planilha orçamentária (Documento SEI nº 55808364 e disponível como anexo ao Edital no ComprasGov).

| **Identificação** | **Dados** |
|---|---|
| Documento-fonte | Projeto Executivo de Instalações Elétricas – CONAB Brasília (Fase 1) |
| Autoria / Elaboração | WIND Service Ltda. (empresa contratada para elaboração do projeto) |
| Responsável Técnico | Márcio Takeshi Yoshida – CREA SP-0601359326/D |
| Documento SEI (anexo) | 55808364 (Planilha Orçamentária) Também disponível como anexo ao Edital no ComprasGov |

**Síntese para leitura**

a) Prazo de execução: máximo de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro (que detalha as medições mensais);

b) A execução observa a sequência técnica descrita na Seção 6 do Projeto Básico (passagem do cabo de entrada, retrofit do poste, posicionamento de transformadores e gerador, cabeamento, instalação dos quadros e a sequência crítica de comutação);

c) As medições e os pagamentos seguirão as etapas do cronograma, conforme o Anexo V (Instrumento de Medição de Resultado) e conforme a evolução física da obra.

**Observação:** O cronograma foi elaborado pela projetista; a contratada deverá ajustá-lo ao prazo contratual e ao efetivo início da obra, mantida a sequência técnica de execução, submetendo-o à aprovação da Fiscalização.

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 21200.007358/2026-24**

**Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____**

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) E DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO (MT) DO EDIFÍCIO SEDE DA CONAB**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição n° 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº_____, CPF nº_____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.007358/2026-24, referente à contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para a execução da obra de reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e do sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do Edifício Sede da CONAB, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para a execução da obra de reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e do sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do Edifício Sede da CONAB**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas, em especial, nos ANEXOS do Projeto Básico.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 461 e 462 do RLC, prazo dimensionado para comportar o prazo de execução acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como de eventuais imprevistos.

2.2. A vigência contempla o prazo de execução acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo.

2.3. Prorrogados os prazos de execução na forma do item 7.3, a vigência contratual poderá ser prorrogada na mesma medida, mediante a devida formalização e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 497, §2º, do RLC.

2.4. A vigência, incluídas eventuais prorrogações, não excederá o limite de 5 (cinco) anos previsto no art. 461 do RLC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. **DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

3.2. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do Contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.2. O prazo total de execução é de **6 (seis) meses**, dimensionado com folga em relação ao Cronograma Físico de referência (18 semanas), com a finalidade de comportar eventuais imprevistos.

3.2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 497 do RLC, devidamente autuados em processo.

3.2.4. Quando a prorrogação dos prazos de execução couber dentro da vigência contratual originalmente pactuada, a formalização se dará por apostilamento, mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 497, §4º, do RLC.

3.2.5. Quando a prorrogação dos prazos de execução implicar extensão da vigência contratual para além do prazo originalmente pactuado, deverá ser providenciado termo aditivo antes de expirar a vigência original, mediante autorização da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 497, §3º, do RLC.

3.3. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.3.1. Os serviços terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo.

3.3.2. Para obras de engenharia, a garantia mínima contra vícios e defeitos ocultos é de 5 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil).

3.3.3. Materiais, peças e componentes substituídos serão garantidos pelo prazo do fabricante, quando superior ao mínimo legal.

3.3.4. Durante a garantia, a Contratada refará o serviço, ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após comunicada.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos do término da obra, formalizado em Termo de Recebimento Provisório detalhado, concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento de pendências, nos termos do art. 533, I, do RLC.

4.3. O recebimento definitivo será realizado pelo empregado ou comissão designada em **até 90 (noventa) dias** corridos do recebimento provisório, após verificação de toda a documentação.

4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil por vícios e defeitos ocultos, na forma do Código Civil.

4.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela Fiscalização ou pela comissão designada, da completa entrega da documentação técnica e administrativa aplicável ao objeto, compreendendo, conforme a natureza da contratação: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução e respectiva baixa, quando exigível; projetos e desenhos "*as built*"; manuais de operação, uso e manutenção; certificados de ensaios, comissionamento, calibração, conformidade ou garantia; relatórios técnicos; documentação exigida pelas concessionárias ou órgãos competentes; e demais documentos previstos no Projeto Básico, seus anexos ou nas normas técnicas aplicáveis.

4.6. Em empreitada por preço global, a soma dos pagamentos até a última medição não poderá superar 90% do valor global, sendo o saldo (não inferior a 10%) liberado somente após o Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, nos termos do art. 532, §§3º e 4º, do RLC.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____, computado através dos valores unitários e totais, conforme tabela a seguir:

| **Edifício Sede - Conab** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | **DATA BASE: XX/202X** |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a reforma e modernização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e de todo sistema de alimentação em Média Tensão (MT) do edifício sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. | | | | | | | | | | | **Validade da Proposta: 60 Dias** |
| **ITEM** | **DESONERADO** | | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QNT.** | **PREÇO UNIT. (C/ BDI)** | | **VALOR TOTAL** | | | **PESO (%)** |
| | **REFERÊNCIA** | **CÓDIGO** | | | | | | | | | |
| **1.0** | Serviços Preliminares e Instalações Provisórias | | | | | | | **R$** | | | |
| 1.1 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | | |
| 1.2 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | | |
| **2.0** | Administração Local da Obra | | | | | | | **R$** | | | |
| 2.1 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | | |
| 2.2 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | | |
| **3.0** | Elétrica (Média Tensão) - Subestação Transformadora, Cubículos Blindados, Grupo Gerador, Dispositivos de Proteção, Manobra, Condutos, Condutores, Sistemas de Aterramento e Encargos Auxiliares | | | | | | | **R$** | | | |
| 3.1 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | | |
| 3.2 | | | SERVIÇO A SER REALIZADO | | | **R$** | | **R$** | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| **Resumo** | | | | | | | | **Valor** | | | |

| | | |
|---|---|---|
| Total sem BDI (R$) | **R$** | |
| Total do BDI (R$) | **R$** | |
| Total Geral (R$) | **R$** | |
| Total Geral por extenso | | |

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada apresentará, em **até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura, garantia de **5% do valor total** do Contrato, em uma das modalidades (à sua escolha):

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

6.2. A garantia assegurará o pagamento de: prejuízos do não cumprimento do objeto; prejuízos diretos à Conab ou a terceiros; multas contratuais; e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

6.3. A garantia terá validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência. O atraso na entrega acarretará multa de 0,08% ao dia, até o máximo de 2%; atraso superior a 25 dias autoriza a rescisão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio da natureza de Despesa (ND): **33.90.39.XX**. PTRES: **229503**. Fonte: **1000**. Plano Interno **ADM UNIDADE**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades, para reparo ou correção;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Projeto Básico;

f) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de empregado ou comissão designados;

g) efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos;

h) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada (poder de mando sobre empregados, direcionamento de contratações, desvio de função, etc.); e providenciar as ART dos empregados da Conab responsáveis pela supervisão e fiscalização, arcando com os respectivos custos.

8.2. A Conab não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) apresentar as ARTs registradas no CREA/DF no prazo fixado no item 12.1;

b) executar os serviços conforme o Projeto Básico e sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários;

c) iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Conab;

d) seguir o Cronograma Físico-Financeiro, comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de cumprimento;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável;

f) proteger adequadamente os bens da Conab no local e restituí-los ao término;

g) submeter à aprovação prévia da Conab toda substituição de materiais e equipamentos de referência;

h) manter sigilo sobre assuntos de interesse da Conab ou de terceiros acessados na execução;

i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade no SICAF;

j) cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, inclusive as previstas em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo;

k) vedar o trabalho de menor de 16 anos (salvo aprendiz a partir de 14) e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 anos;

l) indicar e manter preposto para representá-la durante a execução;

m) arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses do RLC;

n) obedecer às normas oficiais e às recomendações dos fabricantes, fornecendo materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e EPIs;

o) capacitar e qualificar a equipe executante nas normas de segurança aplicáveis (NR-10 e, quando cabível, NR-35);

p) não se prevalecer de erro ou omissão do Projeto Básico para eximir-se de responsabilidades;

q) garantir aos seus empregados na execução do contrato, política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e de alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A Contratada observará os critérios de sustentabilidade do art. 157, XIII, do RLC, especialmente:

a) destinação ambientalmente adequada do óleo isolante mineral e demais componentes do transformador a óleo removido, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando aplicável;

b) cumprimento do PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002), com Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para todos os resíduos removidos;

c) logística reversa e destinação ambientalmente adequada de cabos, equipamentos eletroeletrônicos e demais resíduos;

d) especificação de equipamentos e soluções que favoreçam a eficiência energética, quando tecnicamente justificável;

e) fornecimento e exigência de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

11.2. A Contratada é responsável, administrativa, civil e penalmente, por qualquer dano ambiental decorrente da execução, sendo vedado o descarte irregular de resíduos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, conforme o caso, e observará as medições das etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. O pagamento será efetuado pela Conab em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observado o teto legal do RLC.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura conterá, no mínimo: prazo de validade; data de emissão; dados do Contrato e da Conab; período de prestação; valor a pagar; e tributos a reter na fonte.

14.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF. Resultado desfavorável concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou defesa.

14.5. Dos pagamentos serão retidos os impostos e contribuições devidos na fonte, conforme a legislação vigente.

14.6. No atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Conab, o valor devido será acrescido de atualização financeira por meio da fórmula EM = I × N × VP, com I = 0,00016438 (correspondente à taxa de 6% a.a.).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo desta contratação, qual seja, julho de 2026 (SINAPI-DF, referência 07/2026).

15.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção,

modalidade Disponibilidade Interna (INCC-DI), apurado pela Fundação Getulio Vargas, por se tratar de índice setorial aderente à natureza do objeto. Na hipótese de extinção ou descontinuidade do índice, será adotado aquele que legalmente o substituir.

15.3. O reajuste será calculado pela fórmula R = V × (Ii − Io) / Io, em que: R corresponde ao valor do reajuste; V ao valor contratual dos serviços a serem reajustados; Io ao índice correspondente ao mês da data-base do orçamento; e Ii ao índice correspondente ao mês de aniversário do interregno.

15.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas de serviços executadas após o implemento do interregno de 12 (doze) meses, não alcançando as medições anteriores.

15.5. Não haverá reajuste quando o prolongamento da execução além do interregno decorrer de atraso imputável à Contratada, hipótese em que os preços permanecerão fixos, sem prejuízo das sanções cabíveis, vedado o benefício da própria mora.

15.6. Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data do implemento do interregno, desde que o pedido seja formalizado pela Contratada antes do encerramento da vigência contratual, sob pena de preclusão.

15.7. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando coincidirem com alteração contratual que, por si, exija aditivo.

15.8. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que somente será admitido nas hipóteses de risco alocadas à Contratante na Matriz de Riscos (Anexo II), nos termos do item 26.2 no Projeto Básico.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303/2016:

a) Advertência, para infrações de menor gravidade, sem prejuízo à execução do objeto;

b) Multa moratória de **0,33%** ao dia sobre o valor inadimplido, pelo atraso na execução, até o limite de **10%**;

c) Multa compensatória de **10%** do valor total do Contrato, por descumprimento grave sem rescisão;

d) Multa rescisória de **15%** nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. As multas são autônomas, podendo ser aplicadas cumulativa ou isoladamente, e serão descontadas da garantia ou dos pagamentos; o saldo excedente será cobrado judicialmente.

16.3. A multa moratória cessa a incidência a partir da caracterização da inexecução parcial ou total, hipótese em que passa a incidir a multa compensatória correspondente, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação da Contratada para apresentar defesa prévia no prazo legal, observadas as regras de dosimetria da Lei nº 13.303/2016 e do RLC (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes, caráter educativo da sanção, circunstâncias agravantes e atenuantes e antecedentes da Contratada).

16.5. A aplicação das sanções será registrada no SICAF.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão, total ou parcial, observará as hipóteses e o procedimento do RLC e da Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo: inexecução total ou parcial; não apresentação ou recomposição da garantia; falência ou insolvência; perda das condições de habilitação; e razões de interesse público mediante despacho motivado.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada, em qualquer caso, a subcontratação total (art. 524 do RLC).

18.2. Independentemente do percentual, é vedada a subcontratação dos seguintes serviços, por constituírem as parcelas de maior relevância técnica e valor do objeto, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da contratada e de seu responsável técnico:

a) instalações e interligações de média tensão (subestação, cubículos, transformador, grupo motogerador e ramal de entrada);

b) instalação dos quadros gerais de baixa tensão (QGBT-01, QGBT-02, QG EM-01, QG EM-02) e do sistema de no-break/UPS; e

c) comissionamento e testes de energização.

18.3. Excetuam-se da vedação acima os serviços de instalação de equipamentos que, por exigência do fabricante, devam ser executados por este ou por sua rede autorizada, de modo a preservar a garantia de fábrica, hipótese em que a contratada apresentará à Fiscalização a comprovação da exigência antes da subcontratação.

18.4. A subcontratação não transfere responsabilidade: a contratada permanece integralmente responsável pela perfeita execução, padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade de todos os serviços, incluindo os subcontratados.

18.5. A subcontratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada.

18.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da licitação ou da elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e

d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. São vedadas as contratações que configurem nepotismo, notadamente aquelas que envolvam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab, com empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação/contratação ou com autoridade ministerial à qual a Conab se vincule, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.013/2026 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

**Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]**

**Pela Contratante:** **Pela Contratada:**

_____ _____

**Testemunha 1:** **Testemunha 2:**

_____ _____

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SILVA DE MESSIAS**, **Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz**, em 17/11/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57863108** e o código CRC **12175B22**.